

7.1.5. Em caso de solicitação de prorrogação, o relatório de atividades deverá ser entregue em até 45 dias antes da data prevista para o encerramento da bolsa.

7.1.6. Cumprir as regulamentações dispostas na Resolução CoPq Nº 7406, de 03 de outubro de 2017, na Resolução Nº 8241, de 26 de maio de 2022, e na Portaria GR 7772, de 11 de agosto de 2022.

7.1.7. Ter disponibilidade, quando cabível, para realizar até 2 meses de estágio no exterior em Centro de Referência em sua temática. As propostas de estágio deverão ser submetidas pelo supervisor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, para análise de mérito.

8. Prorrogação

8.1. As bolsas poderão ser prorrogadas por até 12 meses, a critério da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e de acordo com a disponibilidade de recursos.

8.2. O pedido de prorrogação, devidamente justificado, deverá ser encaminhado pelo supervisor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação com antecedência mínima de 45 dias da data prevista para encerramento da bolsa.

8.3. São condições para a prorrogação o cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho e a aprovação, pela Comissão de Pesquisa e Inovação, do relatório.

8.4. Os bolsistas contemplados com a prorrogação deverão entregar novo relatório de atividades até 30 dias após o encerramento da prorrogação.

9. Prestação de contas

9.1. Em até 90 dias após o encerramento da bolsa, o supervisor deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, pelo sistema Atena (Pesquisa Atende\>Formulário\>Nova Solicitação):

9.1.1. Cópia do termo de outorga firmado entre o bolsista e a Unidade;

9.1.2. Relatório(s) de atividades entregue(s) pelo bolsista e comprovante de aprovação pela Comissão de Pesquisa (Pesquisa e Inovação);

9.1.3. Relatório financeiro, composto de:

9.1.3.1. Balanete ou demonstrativo financeiro simplificado, com a discriminação dos créditos e débitos e apuração do saldo remanescente, com registro da devolução do residual, se houver.

9.1.3.2. Comprovantes de pagamento das mensalidades da bolsa ao bolsista;

9.1.3.3. Comprovante de remanejamento de saldo remanescente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, se houver.

9.2. A elaboração dos relatórios de atividades e financeiro deverá observar as recomendações dispostas no "Tutorial para prestação de contas dos auxílios financeiros concedidos pela PRPI", disponível no website da PRPI, em: <https://prp.usp.br/editais-chamadas-e-normas/>, naquilo que forem compatíveis com as normas deste edital.

9.3. As prestações de contas que se mantiverem em aberto, excedendo o prazo de entrega determinado neste edital, tornam seus responsáveis ineligíveis para os próximos Editais, Programas e auxílios financeiros subvencionados pela PRPI.

10. Desligamento

10.1. A participação do bolsista poderá ser cancelada a qualquer momento mediante solicitação, devidamente justificada, do próprio ou do supervisor, a ser apreciada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

10.2. Caberá ao supervisor comunicar oficialmente o desligamento do bolsista à Assistência Financeira da Unidade e à Comissão de Pesquisa e Inovação antes do processamento da folha mensal.

10.3. Serão causas de desligamento com restituição integral da bolsa:

10.3.1. a não apresentação ou reprovação de relatório(s) do bolsista;

10.3.2. o descumprimento do Código de Ética da USP, verificado por meio de procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

11. Cronograma Envio das propostas Até 15.09.2022 Divulgação dos docentes contemplados 30.09.2022 Seleção dos bolsistas pelos docentes contemplados e aprovação do cadastro pela Comissão de Pesquisa e Inovação Até 15.11.2022 Início da bolsa A partir de 01.12.2022 12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

AGÊNCIA USP INOVAÇÃO

Programa Santander USP de Inovação e Empreendedorismo / Criação de Startup Edição 2022

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 08/07/2022

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA SANTANDER-USP, EDIÇÃO

2022, SOB A GESTÃO ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA DA AGÊNCIA USP DE INOVAÇÃO QUE VISA APOIAR O PROGRAMA STARTUP USP.

I. Da Caracterização do Edital Santander Universidades: Bolsas de incentivo às "Startup USP"

O Programa Santander Universidades-USP de bolsas de incentivo a Startup é uma ação da USP por meio da Agência USP de Inovação, em parceria com a Pró-Reitoria de Graduação e a Pró-Reitoria de Pós-graduação, que visa selecionar estudantes de graduação e pós-graduação de elevado mérito acadêmico para desenvolverem atividades de pesquisa e promoção do desenvolvimento tecnológico e inovação: "Programa STARTUP USP". O apoio do Programa Santander Universidades será por meio da concessão de bolsas para alunos da USP.

As bolsas serão concedidas a equipes de estudantes regularmente matriculados e de elevado mérito acadêmico que tenham cursado alguma das disciplinas relacionadas a empreendedorismo e inovação oferecidas na USP, ou participado de programas de fomento ao empreendedorismo realizados pelas entidades estudantis (disponível no <https://hubusp.inovacao.usp.br/educacao>), que tenham por objetivo desenvolver o plano de negócios de uma startup passando pelo processo de pré-incubação de 06 (seis) meses em uma das seguintes incubadoras: CIETEC (São Paulo), ESALQTEC (Piracicaba), HABITS (USP Leste), ParqTec (São Carlos) e SUPERA (Ribeirão Preto), conforme as características dos Programas de cada uma destas incubadoras.

Os bolsistas atuarão sob a mentoria de docentes USP, que acompanharão o projeto, e deverão, primordialmente, se ocupar das atividades de desenvolvimento da tecnologia, mercado e estruturação do negócio proposto.

Este Edital prevê a distribuição de:

a. Bolsas de 06 meses, para estudantes de graduação e pós-graduação organizados em equipes para desenvolvimento de projetos de startup em pré-incubação.

b. As equipes devem ser constituídas por no mínimo 02 (dois) alunos e no máximo 6 (seis) alunos. São possíveis combinações de alunos da graduação e pós-graduação com pagamento de Bolsas mensais de até R\$5.000,00 (cinco mil reais) para cada equipe, por 6 meses, sendo R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) para alunos de pós-graduação e R\$500,00 (quinhentos reais) para alunos de graduação.

c. Alunos que recebem bolsas via sistema USP (Júpiter ou Janus) e FAPESP não podem acumular com este recurso.

d. Alunos que participaram do primeiro edital não poderão participar com a mesma proposta de empresa. Caso tenham recebido bolsa no primeiro edital não poderão concorrer à bolsa no segundo.

e. No projeto podem participar integrantes externos à universidade, porém receberão bolsas apenas alunos matriculados na Universidade de São Paulo.

Ao final do Programa os projetos selecionados poderão participar do processo de seleção de empresas para incubação, concorrendo com as demais propostas que se apresentarem para as respectivas chamadas, nas condições determinadas

pelos respectivas Incubadoras. A participação neste Programa não vincula a aprovação na etapa de "incubação".

II. Das Normas

Para se candidatar a participar do programa, os alunos deverão apresentar:

a.Business Model Canvas do seu negócio (ver modelo em anexo);

b.Vídeo, no formato de pitch de no máximo 2 minutos, apresentando a ideia do projeto a ser desenvolvido;

c.Declaração assinada (Anexo II) pelo professor orientador do projeto (a assinatura pode ser eletrônica ou digitalizada);

d.Comprovação de que pelo menos 50% dos integrantes da proposta tenham cursado ao menos 01 (uma) disciplina de empreendedorismo ou inovação dentre as listadas no Hub USP Inovação (<https://hubusp.inovacao.usp.br/educacao>), ou participado formalmente de uma atividade de formação de empreendedores desenvolvida na USP;

e.A indicação na ficha de inscrição da Incubadora na qual gostariam de realizar o processo de pré-incubação;

f.Indicação do nome de todos os alunos (graduação e pós-graduação) que integram a proposta;

Os projetos serão avaliados e o número de projetos a ser alocado em cada campus dependerá da avaliação da Comissão Julgadora da Agência USP de Inovação.

O Business Model Canvas compreende a descrição das: atividades, parcerias, relações com os clientes, segmentos de mercado, recursos, canais, estrutura de custos e fontes de renda da proposta da Startup. Os projetos poderão contar com a participação de alunos de pós-graduação no desenvolvimento das atividades de pesquisa, levantamento de dados, planejamento de ações, difusão de informações, entre outras atividades estabelecidas no Canvas do negócio da Startup proposta.

III. Das Inscrições

As inscrições ocorrerão por equipes, as quais deverão indicar um professor responsável pela mentoria das equipes. Cada equipe deverá indicar a incubadora de empresas na qual pretende concorrer à vaga de pré-incubação (CIETEC, ESALQTEC, HABITS, ParqTec e SUPERA). Cada proposta poderá pleitear até R\$5.000,00 (cinco mil reais) em bolsas, a ser distribuídos mensalmente, sendo bolsas de graduação no valor de R\$500,00 (quinhentos) e pós-graduação, no valor de R\$1.500,00. Embora as equipes possam ter quantidades distintas de participantes, serão atribuídas no máximo 6 (seis) bolsas por equipe, conforme os limites das categorias de bolsas listadas no item I do presente edital

A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio do preenchimento da ficha de inscrição, onde deverá ser anexado o PDF do Business Model Canvas (quadro de modelo de negócios) do projeto a ser desenvolvido (anexo I), vídeo apresentando o projeto, declaração de participação do orientador, cópia em PDF do histórico escolar dos estudantes de graduação e de participação nas disciplinas de empreendedorismo. A ficha pode ser acessada pelo link: <https://forms.gle/Dgq4sVYgCvAbaJMq9> Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail e após a data estipulada no edital.

IV. Das Obrigações da Coordenação Geral

Caberá ao Coordenador da Agência USP de Inovação designar a Comissão Julgadora da Agência USP de Inovação, que será formada pelos gerentes das Incubadoras participantes do programa e por pelo menos um membro externo (investidor) para selecionar projetos de Startup para a pré-incubação e a definição do número de bolsistas, considerando como critérios:

a.O potencial das propostas apresentadas pelo Business Model Canvas e pelo vídeo.

b.O atendimento às normas estabelecidas no presente Edital; e o mérito acadêmico dos bolsistas.

c.A composição de times é composta por alunos de graduação e pós-graduação.

d.Compete ainda à Coordenação o planejamento, a execução administrativa e financeira, o acompanhamento e a avaliação do Programa.

V. Das Obrigações do(a) Professor(a) Mentor(a) dos Projetos

Compete ao professor mentor do projeto:

a.Acompanhar a execução das atividades.

b.Avaliar o desempenho dos bolsistas.

c.Efetuar o desligamento do bolsista quando for o caso.

d.Solicitar a substituição do bolsista, quando necessário.

e.Ao final do processo, avaliar o desempenho das equipes e encaminhar parecer se as mesmas têm condições de dar continuidade ao processo de planejamento e implementação da Startup proposta.

VI. Das Obrigações dos Bolsistas

Compete ao bolsista:

a.Cumprir as atividades estabelecidas no plano de trabalho.

b.Cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanais de trabalho dedicadas ao projeto.

c.Acompanhar e participar das atividades de pré-incubação oferecidas pela incubadora para a qual o seu projeto foi aprovado.

d.Elaborar o relatório de atividades bimestrais.

e.Elaborar e encaminhar o relatório final do projeto, no prazo de até 15 (quinze) dias após a conclusão ao professor mentor e à incubadora.

VII. Das Obrigações das Incubadoras

Compete à incubadora para a qual o projeto foi selecionado:

a.Avaliar o desempenho dos bolsistas.

b.Disponibilizar espaço de pré-incubação (físico ou virtual) por um período de 06 meses gratuitamente aos participantes dos projetos selecionados, conforme as características de cada Programa de Incubação das Incubadoras participantes deste edital.

c.Informar ao professor mentor da participação dos bolsistas nas atividades de suporte ao empreendedorismo realizadas em suas dependências.

d.Elaborar o relatório de atividades trimestral.

e.Sugerir o desligamento e/ou substituição do bolsista quando este não estiver participando ativamente do projeto.

f.Ao final do processo, avaliar o desempenho das equipes e encaminhar parecer se as mesmas têm condições de dar continuidade ao processo nas modalidades de pré-incubação ou incubação.

VIII. Do Desligamento de Bolsistas

Um bolsista poderá ser desligado em qualquer etapa do projeto, por desistência, a pedido, ou por insuficiência acadêmica, quando for detectado rendimento insuficiente nas atividades programadas. Caberá ao Professor(a) Mentor(a) formalizar o desligamento do bolsista junto à Coordenação Geral.

A bolsa liberada poderá ser destinada a outro aluno para completar o tempo de bolsa, desde que atenda às normas do presente Edital e não exceda o cronograma do presente edital. Não será possível fazer a substituição de bolsas de alunos de graduação para pós-graduação ou vice-versa.

IX. Bolsa, Duração e Critério para Recebimento da Bolsa

Educação Para o presente Edital está previsto duração de bolsas de 06 meses, para estudantes de graduação e organizados em equipes, com valor R\$ 500,00 (quinhentos reais) e serão pagas mensalmente durante o período do desenvolvimento do projeto ou até o desligamento do bolsista, caso seja solicitado pelo coordenador do projeto. Para os alunos de pós-graduação estão bolsas de 06 meses no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) e serão pagas mensalmente. A seleção das bolsas considerará o histórico escolar dos alunos. Não haverá renovação das bolsas.

Os estudantes selecionados deverão abrir conta corrente no Banco Santander para o recebimento das bolsas.

X. Das Disposições Gerais

a.A divulgação do número de bolsas/projetos aprovados para cada campus será decorrente da seleção das melhores

propostas, após análise da comissão de avaliação sob a coordenação geral da AUSPIN.

b.As bolsas terão início em 05 de novembro de 2022 e término em 05 de maio de 2023. c.Os alunos do último ano de graduação receberão o recurso enquanto estiverem vinculados às suas unidades de ensino. Após a finalização do curso e decorrente desligamento, a bolsa deixará de ser paga, mas a participação no programa terá continuidade.

d.Os alunos de pós-graduação receberão o recurso enquanto estiverem vinculados a um dos cursos de pós-graduação da USP.

e.O período de pré-incubação pode sofrer alguma alteração caso a incubadora julgue necessário em decorrência de normas internas ou relacionadas à pandemia, o que pode acarretar em extensão do projeto além de 10 de maio de 2023, sem que haja prorrogação da bolsa.

f.A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse da administração superior da USP ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações e/ou a reclamações de qualquer natureza.

g.Casos omissos neste Edital serão examinados pela AUSPIN.

A seguir o cronograma do presente edital:

CRONOGRAMA

Atividade

Período

Divulgação do Edital Santander/USP-Inovação

01/07/2022

Inscrições

01/07/2022 até 30/09/2022) (até 23h59min)

Seleção dos projetos

01/10 até 10/10/2022

Divulgação dos resultados

11/10/2022 às 17h

Formalização das atribuições das bolsas

12/10 até 15/10

Início da vigência do projeto e das bolsas

05/11/2022

São Paulo, 24 de agosto de 2022.

[Documento assinado digitalmente]

Prof. Luiz Catalani

Coordenador

Agência USP de Inovação

Anexo I - Business Model Canvas

Rua da Reitoria, 374 – 2º andar – Cidade Universitária – Butantã – São Paulo – Brasil CEP 05508-920 – Tel. 3091-3290

DECLARAÇÃO

Eu, Professor (a) _____, nº USP _____, atuarei como orientador(a) do projeto a ser desenvolvido pela equipe ____ (Nome do projeto), caso o projeto seja aprovado no Edital Startup Santander/USP 2º Edição.

Estou ciente que compete ao professor orientador: Acompanhar a execução das atividades.

Acompanhar a execução das atividades.

Avaliar o desempenho dos bolsistas.

c. Efetuar o desligamento do bolsista quando for o caso.

d. Solicitar a substituição do bolsista, quando necessário.

e. Ao final do processo, avaliar o desempenho das equipes e encaminhar parecer se as mesmas têm condições de dar continuidade ao processo de planejamento e implementação da Startup proposta.

_____/_____/_____/_____

Local, Data _____ Assinatura

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

Edital EAFEUSP nº10/2022

A Diretora da Escola de Aplicação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo – EAFEUSP, no uso de suas atribuições, torna pública a lista com todas as inscrições válidas e o número ao qual cada candidato irá concorrer para o sorteio público de ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental 2023, a ser realizado em consonância com as disposições do Regimento Escolar da EAFEUSP e as normas estabelecidas no Edital 09/2022.

Categoria I: vagas para inscritos que sejam filhos de servidores da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, docentes ou não.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO-NOME COMPLETO DO CANDIDATO- NÚMERO DO DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL- Irmão Gêmeo - Irmão matriculado no mesmo ciclo

4-Felipe Guimarães Souza-293000001

5-Joshua Narayan Franz da Silva-27960600-X- Irmão matriculado no mesmo ciclo

1-Paulo Akira Lago Neves-33.192.318-x

2-PIETRA CONCEIÇÃO DE SOUSA-22.048.016 - 3

3-Yasmin Ramalho da Silva-183606449- Irmão matriculado no mesmo ciclo

Categoria II: vagas para inscritos que sejam filhos de servidores de Institutos ou Repartições da Universidade de São Paulo, docentes ou não.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO-NOME COMPLETO DO CANDIDATO- NÚMERO DO DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL- Irmão Gêmeo - Irmão matriculado no mesmo ciclo

33-Alice Varella Valenta-V981892-G

10-ARTHUR MARTINS FERREIRA-22133596-1- Irmão matriculado no mesmo ciclo-

37-Aurora Dias Araújo dos Anjos-325214256- Irmão matriculado no mesmo ciclo-

58-Aurora Moreira Baravelli-18275219-7

27-Ayla Roberta Caggiano-16.687.718-

6-Beatriz Cezaretto Botelho-340249122-

30-Bernardo Gomes Bastos-307565713-

7-Camila Leonardi Vitale-V356928k-

4-Clara Kaihara Kavakama-32493593-6-

53-Davi Bispo Dos Santos-19755704-

50-Davi Ferreira Araujo -30.866.018-3-

49-Diego Vlibranovski Lopes-38677155-8-

19-Eloah França RAMOS -27212659-7- Irmão matriculado no mesmo ciclo-

8-Felipe Casagrande De Luca-30.280.219-8- Irmão matriculado no mesmo ciclo-

61-Giuseppe Benatti Pimentel Coppe-292394470-

31-Guilherme Braga Mannini-30.922.201-1-

44-Guilherme Martins Lira-287971089-

15-Gustavo Camargo da Rocha-280167921-

21-Heloisia Ferreira Almeida-284544615-

54-Henrique Martins da Costa Pessoa-56607800-4-

41-HENRIQUE SOARES MENDES-227969947- Irmão matriculado no mesmo ciclo-

45-IARA VIEIRA PRETO-32.514.432-1- Irmão matriculado no mesmo ciclo-

38-Inácio Fontelas Bergerman-29.858.833-x-

59-Inácio Leonel Goes-35486161-x-

35-Inês Scaramella Haddad-24.844.724-5-

28-Isabella Rojas Castro-32.949.242-1-

5-João Miguel Ramalho de Carvalho-32.432.799-7-

14-João Pedro Spagnolo-674282393-

56-Júlia Milani Gobitta-43352254-9-

13-Kaíque Banuls Alonso-42.313.018-3-

3-Kathleen Evelyn Senna Souza Cunha-24336577-

16-Kaú Oliveira de Souza-495002161-

47-LIGIA BORGES MILANESI-547355671- Irmão matriculado no mesmo ciclo-

25-LION FERREIRA FERNANDES-44.877.061-1-

29-Lorenzo de Oliveira Sales-415403303- Irmão matriculado no mesmo ciclo-

1-Lorenzo Roim Dalla Costa-35.947.397-0-

20-Lorreny Conceição de barcellos -574096863- Irmão matriculado no mesmo ciclo-

40-MAELY ROSAURA SILVA FLORES MELENDEZ-V447470Z-

Irmão matriculado no mesmo ciclo-

51-Malik Fernandes Alves-25.827.834-1- Irmão matriculado no mesmo ciclo-

36-Manoel Costa Monteiro-24586876-8-

24-Marcelo Anthony Pedrosa da Silva-20.726.802-2 SSP/SP-

62-Maria Clara Alonso Sandes-28979660-

46-maria lu